

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 33.300.272.909

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

A SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.057.223/0001-71 ("Emissora"), convoca os titulares das debêntures da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 7 do "Instrumento Particular de Escritura Particular da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A.", celebrado em 26 de novembro de 2021, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em primeira convocação no dia 31 de março de 2023, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams ("AGD"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados nos termos deste Edital de Convocação, com possibilidade de envio de instrução de voto de forma prévia nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: (I)** concessão de anuidência prévia, para eventual alteração do controle acionário da Emissora, de modo a evitar a eventual incidência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático prevista na cláusula 4.11.2, item (vii) da Escritura de Emissão, e a consequente decretação de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, mediante a observância de determinadas condições relacionadas na proposta da administração disponibilizada pela Emissora em seu website (.assai.com.br) e site da CVM (.gov.br), na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, incluindo pagamento de prêmio aos Debenturistas em decorrência da aprovação da anuidência prévia ("Proposta da Administração"); e **(II)** a autorização para que a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes às matérias deliberadas na AGD. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Informamos que está à disposição dos Debenturistas, na sede social da Emissora, nas páginas de relações de investidores da Emissora (www.ri.assai.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), a Proposta da Administração com o detalhamento das matérias que serão deliberadas na AGD ora convocada. **1. Participação na AGD por meio da Plataforma Digital:** Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora, para o e-mail adm.societario@assai.com.br, com cópia ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 2 (dois) dias antes da AGD, cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto do debenturista; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação do debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando fundo de investimento, estatuto/contrato social vigente do gestor do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); e (d) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. A Emissora enviará um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas habilitados que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado, observado o disposto no artigo 71, inciso II, da Resolução CVM 81. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **2. Instrução de Voto a Distância:** Os Debenturistas poderão exercer seu direito de voto de forma eletrônica por meio do preenchimento e envio, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos adm.societario@assai.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, a instrução de voto a distância, conforme modelo de instrução de voto disponibilizado àqueles no site da Emissora (www.ri.assai.com.br) ("Instrução de Voto a Distância"). Para que a Instrução de Voto a Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto a Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, sendo aceitas as assinaturas por meio de plataforma digital; e (iii) o envio dos documentos indicados no item 1 acima. Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto a Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto a Distância desconsiderada. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD. São Paulo, 10 de março de 2023. **Sendas Distribuidora S.A.**

